

O Solidariedade defende a construção de políticas públicas de Estado, estruturantes e permanentes, que independem do governo vigente, diferentemente das políticas de governo, que são esparsas e muitas vezes privilegiam apenas alguns setores econômicos ou grupos sociais, sejam eles entes públicos, particulares ou até partidos políticos.

Portanto, o programa partidário do Solidariedade, além de apresentar as bandeiras que o partido defende, busca dar direcionamento prático aos filiados e militantes do Solidariedade. Para isso, após a apresentação das bandeiras, o programa traz os Planos de Ação nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal. Os planos de ação são alguns dos caminhos possíveis para políticas públicas estruturantes efetivas.

## **EDUCAÇÃO**

A educação é uma das mais poderosas ferramentas de transformação pessoal e coletiva da sociedade. O ensino público de qualidade forma profissionais e cidadãos com consciência crítica e visão apurada sobre si mesmos, suas comunidades, seus países e o mundo. Fortalecer a educação é garantir um futuro melhor e mais igualitário.

## **BANDEIRAS**

- I. Defende escolas e creches em tempo integral;
- II. Defende o aumento da oferta e a qualidade das vagas em creches, como mecanismo de desenvolvimento na primeira infância;
- III. Defende a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e a garantia pela permanência de temas como educação financeira, higiene e saúde sexual;
- IV. Defende a educação plenamente inclusiva, de acordo com as especificidades de cada aluno;
- V. Defende o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- VI. Defende a criação de planos de carreira bem definidos que valorizem os profissionais da educação;
- VII. Defende a ampliação da oferta do ensino técnico como ferramenta de inserção no mercado de trabalho — observando se os cursos estão atualizados

de acordo com as demandas do mercado;

VIII. Defende a criação, implantação e promoção de ciência, inovação e tecnologia no ensino público;

IX. Defende a cobrança de mensalidade para alunos da classe A em universidades públicas;

X. Defende a obrigatoriedade de o estudante formado em universidade pública, em qualquer área, prestar serviço social para o Estado.

## **PLANO DE AÇÃO**

### **2.1. ÂMBITO MUNICIPAL**

2.1.1. Defender e propor a implantação, na rede municipal de ensino, do atendimento em tempo integral nas escolas, priorizando aquelas situadas em bairros mais periféricos do município com população com alta vulnerabilidade social e baixo IDH;

2.1.2. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários aos investimentos para a superação do déficit educacional no município, com a construção de novas unidades ou reforma de escolas da educação infantil e do ensino fundamental, como também investimentos para a implantação de novas tecnologias educacionais digitais nas escolas da rede municipal de ensino;

2.1.3. Valorizar e implementar o plano de carreira de professores e demais profissionais da rede municipal de ensino, melhorando os salários pagos a todos os profissionais da educação;

2.1.4. Desenvolver parcerias com instituições de ensino superior locais e/ou regionais, com o objetivo de oferecer capacitação para a profissionalização dos servidores da educação na área de gestão escolar, desde a direção até as demais áreas operacionais das escolas da rede municipal de ensino;

2.1.5. Realizar o levantamento da população adulta do município que não concluiu o ensino regular na idade escolar e estimular e promover a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede municipal de ensino em horários alternativos, propiciando gratificação salarial diferenciada aos professores;

2.1.6. Realizar a cobrança de mensalidade para alunos da classe A em universidades públicas e reverter essa mensalidade para a infraestrutura das escolas.

### **2.2. ÂMBITO ESTADUAL**

2.2.1. Garantir recursos orçamentários e financeiros para a aquisição do material escolar e de uniformes completos para todos os alunos das escolas da educação infantil e do ensino fundamental da rede estadual de ensino, quando for o caso;

2.2.2. Propor e garantir a implementação de uma sistemática de recuperação pedagógica nas escolas da rede estadual de ensino, para suprir as deficiências apresentadas pelos alunos nas disciplinas, propiciando gratificação salarial aos professores que participarem dessa sistemática fora do horário da jornada regular de trabalho.

### 2.3. **ÂMBITO FEDERAL**

2.3.1. Buscar esforços para superar a dualidade da educação no ensino médio, para implementar uma escola de cultura geral, humanista e política que equilibre o desenvolvimento da capacidade de trabalho manual técnico e industrial e o desenvolvimento das capacidades de trabalho intelectual;

2.3.2. Promover e incentivar a implementação de escolas de tempo integral, que sejam gratuitas e tenham qualidade e professores capacitados nas diversas áreas do conhecimento, nos diversos municípios do país, para todas as crianças e todos os jovens da educação básica;

2.3.3. Garantir recursos orçamentários e financeiros na esfera federal para a implementação de recursos de multimídia e de informática a serviço dos processos de ensino e aprendizagem, tanto dos alunos como dos professores da educação básica;

2.3.4. Investir na capacitação profissional e formação continuada dos professores nas áreas do conhecimento da educação básica regular, buscando garantir elevado grau de profissionalismo do corpo docente nacional para que seja capaz de comprometer-se com a boa qualidade da educação e com o envolvimento e a participação da comunidade na vida escolar de suas crianças;

2.3.5. Discutir e defender projetos de lei que garantam a valorização dos professores da educação básica, visando a garantir a qualificação profissional e a melhoria dos salários pagos a esses professores, bem como dos salários dos demais profissionais da educação;

2.3.6. Discutir e defender no âmbito federal o cumprimento da vinculação constitucional dos percentuais de orçamento destinados à Educação no país, conforme prevê o PNE (Plano Nacional de Educação) e outros instrumentos legais;

2.3.7. Incentivar que as universidades públicas e privadas brasileiras invistam nas áreas de fronteira da pesquisa acadêmica e científica e suas aplicações tecnológicas e trabalhar para que assim seja, visando à produção de conhecimento científico de alto nível, em prol do desenvolvimento e do bem comum da nação;

2.3.8. Defender os mecanismos para a garantia do ensino público gratuito, da consolidação da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das universidades públicas, bem como para o uso sistêmico dos processos de avaliação educacional e institucional (externa e interna), como parâmetros para o aprimoramento contínuo da qualidade do ensino superior.

